



**GUARANÉSIA**  
PREFEITURA DA CIDADE



**DECRETO Nº 2.104, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020**

**INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE  
GUARANÉSIA – PMSB – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstos artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.356, de 23 de outubro de 2019, e na Lei Federal nº 11.445/2007,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Guaraniésia - PMSB, composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Público Municipal:**

- A) Paulo Marcos Teixeira, Secretário Municipal de Administração;
- B) Marcos Antônio Basílio, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária;
- C) Leandro Nogueira, Engenheiro do Município de Guaraniésia;
- D) Érico Queiroz Júnior, Servidor Público, Presidente do Conselho Municipal de Habitação;
- E) Luis José Pereira, Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica;

**II – Representantes ligados ao Setor de Saneamento Básico:**

- A) Maurício Antônio da Silva, Encarregado do Sistema Local da COPASA;
- B) Mateus Donizete Lima, Professor do Ensino Fundamental e Médio da Escola Estadual Alice Autran Dourado;
- C) Heloísa de Fátima S. Ferreira Romanelli, Extensionista de Bem Estar Social da EMATER.

§1º. A Equipe contará com o suporte jurídico da Procuradoria do Município, podendo convocar um dos procuradores municipais para participação em reuniões ou consultá-los para os assuntos jurídicos, sempre que necessário.

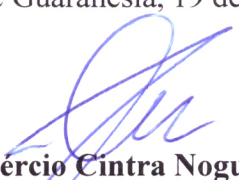




§2º. O Texto Base do Plano Municipal de Saneamento Básico é abalizado em quatro pilares: **Abastecimento de Água**, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas e deverá observar toda a legislação pertinente, inclusive o novo marco legal do saneamento básico, estabelecido pela Lei Federal nº 14.026, de 15/07/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação em local de costume.

Paço Municipal de Guaraniésia, 19 de novembro de 2020.



**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2017/2020**